



ATA DO PREGÃO N.º 26/2017, PROCESSO N.º 051/2017 – CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, NEGOCIAÇÃO DIRETA, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

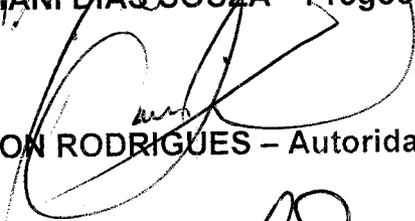
Às quinze horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, sito à Rua Prudente de Moraes nº 850, fizeram-se presentes os membros da Equipe de Apoio do Pregão, designados pela Portaria nº 2620/2017, de 24 de janeiro de 2017, sendo Mariani Dias Souza como Pregoeira, Ailton Rodrigues e Amauri Antônio dos Santos, como equipe de apoio e autoridade competente, com a finalidade de conduzir os trabalhos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE TIPO “C”**, cujo edital resumido foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 03 de agosto de 2017, Poder Executivo, Seção I, página 127, Jornal Folha de São Paulo, edição do dia 03 de agosto de 2017, Ribeirão, cotidiano B3, Jornal Diário da Franca de 03 de agosto de 2017, página 17 e afixado no átrio da municipalidade em 03 de agosto de 2017. No horário definido no Edital (15h30) a Pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente ao período de **identificação/ credenciamento** da empresa licitante e seu respectivo representante legal. Apresentou os devidos elementos necessários à participação no certame as empresas **EDSON ANGELO DE SOUZA RIBEIRÃO CORRENTE ME**, representante: Sr. Edson Ângelo de Souza, portador do RG nº: 27.410.247-X SSP/SP e CPF nº: 250.482.828-41. A Pregoeira verificou o atendimento das condições estabelecidas para o credenciamento por parte da empresa participante. Prosseguindo, a Pregoeira recebeu o envelope contendo a proposta e a documentações da licitante, iniciando imediatamente, a abertura do **envelope contendo a proposta de preço**, determinando ao representante credenciado presente a avaliação e rubrica da proposta de preços apresentada. Após a análise da proposta de preço apresentada, tendo como base de avaliação as determinações editalícias, a pregoeira determinou a proposta apta à participação no certame. Da análise preliminar efetuada pela pregoeira verificou-se que a proposta apresentada pela licitante atendeu aos requisitos editalícios. Registra-se que, não obstante a conferência procedida, fica a licitante responsável por fornecer produtos, que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas em Edital e seus anexos. A proposta teve a seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo Fls nº _____

classificação com os seguinte valor final: (conforme tabela em anexo). Saliente-se que o valor final ofertado mostra inferior aos custos máximos admitidos no mercado. Encerrada as negociações para obtenção do menor preço dos produtos a serem fornecidos ao município, foi aberto o **envelope das documentações** da licitante classificada em 1º lugar, os documentos foram considerados regulares conforme exigências do edital, portanto, julgada habilitada a prosseguir no certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço. A pregoeira declarou oficialmente vencedora a empresa **EDSON ANGELO DE SOUZA RIBEIRÃO CORRENTE ME** (conforme tabela em anexo). Saliente-se que os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Administração no edital de pregão presencial 26/2017, a pregoeira **adjudicou** o objeto à respectiva licitante vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada a presente. Ata que lida e achada conforme vai por todos devidamente assinada.


MARIANI DIAS SOUZA – Pregoeira


AILTON RODRIGUES – Autoridade Competente


AMAURI ANTONIO DOS SANTOS – Equipe de Apoio


EDSON ANGELO DE SOUZA RIBEIRÃO CORRENTE ME, representante: Sr. Edson Ângelo de Souza, portador do RG nº: 27.410.247-X SSP/SP e CPF nº: 250.482.828-41